



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 099/2013

☐ 1ª Via Interessado

☐ 2ª Via Processo

☒ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 191.000.328/1991

Parecer Técnico nº: 400.000.021 /2013 – SULFI/IBRAM

Interessado: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal/Metrô-DF

CNPJ: 00.037.457/0001-70

Endereço: Sistema de Transporte Metroviário/DF, trechos: Rodoviária do Plano Piloto (Estação Central), Samambaia, Guará, Águas Claras, Ceilândia

Atividade Licenciada: Sistema de Transporte Metroviário/DF

Prazo de Validade: 4 (quatro) anos

Compensação: Ambiental ☐ Não ☒ Sim - Florestal ☐ Não ☒ Sim

A compensação ambiental deste empreendimento está sendo tratada no processo n.º 391.001.073/2010-IBRAM

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações ser efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas originais dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da

expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES ora estabelecidas;

4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
5. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
6. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
7. As condicionantes da Licença de Operação nº 092/2013, foram extraídas do Parecer Técnico nº 400.000.021/2013-SULFI/IBRAM.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. A presente licença é válida em todo o trecho do metrô entre as estações terminal de samambaia e Ceilândia até a estação central na rodoviária do plano piloto;
2. Redefinir a compensação ambiental, com redimensionamento das compensações ambientais futuras entre o Metrô e a SEMARH tendo em vista os valores já aplicados em 180 dias;
3. Relatório anual de monitoramento de ruído e vibração ao longo da linha do metrô sendo pelo menos dois pontos de monitoramento no plano piloto, três entre Ceilândia e Taguatinga e dois entre Taguatinga sul e Samambaia, outro ponto deverá monitorar Águas Claras;
4. Monitoramento, com frequência mensal, dos sistemas de drenagem de águas pluviais do Metrô, para se evitar a contaminação dos recursos hídricos por esgotos domésticos, ligações clandestinas de oficinas e pequenas indústrias que manuseiam lubrificantes e postos de combustíveis, enviando relatórios semestrais para o IBRAM, a contar da data da concessão da L.O.;
5. Cumprir o Plano de Segurança Operacional do Sistema Metrô, encaminhando anualmente relatório de eventos ocorridos;
6. Promover a recuperação das áreas degradadas pela montagem/funcionamento dos canteiros e pela própria execução das obras após seu término no interior do Parque das Aves;
7. Controlar, de acordo com o projeto específico exigido na expedição da Licença de Instalação, nos pátios de manutenção, as atividades de estocagem de material (óleos lubrificantes) e de manuseio de óleos e graxas e lavagem de veículos, de modo a que seus rejeitos sejam adequadamente tratados e dispostos, apresentar relatórios anuais de cumprimento da condicionante;

8. Promover programa de educação Ambiental para a sociedade usuária do Metrô em pelo menos uma estação em cada cidade atendida pelo metrô: Brasília, Guará, Águas Claras Taguatinga, Ceilândia e Samambaia;
9. Garantir a plena acessibilidade em todas as estações da Linha 1 do metrô;
10. Apresentar em 180 dias a proposta de plano de educação ambiental, contemplando metas de atendimento, público e cronograma de execução, incluir no plano, enquetes sobre o uso do metrô e a aceitação do vagão exclusivo para mulheres;
11. Implantar sistema de coleta seletiva no metrô, como parte de um plano de resíduos sólidos que deverá ser apresentado em 360 dias e anualmente enviar relatórios de cumprimento e resultados alcançados;
12. Encaminhar cronograma de implantação das estações faltantes para completar o trecho licenciado do Metrô e contemplar seus acessos;
13. Implantar durante o período de vigência desta licença de operação acessos cicloviários interligando as estações às ciclovias existentes nas cidades cortadas pelo metrô e paraciclos;
14. Encaminhar, em 240 dias, informativo oficial do Metrô em associação com a secretaria de transporte, de como se dará a integração do metrô nos terminais de integração asas Norte e Sul com os demais corredores de transporte previstos no PDTU, principalmente a interligação dos corredores Oeste, Norte e Sul ao Plano Piloto.



Brasília, 06 de novembro de 2013.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Nilton Reis Batista Junior', is positioned above the printed name.

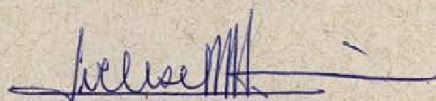
NILTON REIS BATISTA JUNIOR

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente**

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.

III – DE ACORDO:

Brasília, 07 de novembro de 2013



(ASSINATURA)
Ivelise Longhi
Diretora-Presidente
METRÔ-DF

IVELISE LONGHI P. SILVA

(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

